



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2017 - PROCESSO DE COMPRA Nº53/2017**

### **I – PREÂMBULO**

1.1 A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23 através do Reitor e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º1/2017, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Lei ordinária Municipal nº4363/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna público a realização de licitação, no dia **14/12/2017 às 14:00 horas**, no endereço Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, Bairro São Basílio Magno, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 O recebimento dos envelopes, dar-se-á até às **14:00 horas do dia 14/12/2017**, no Departamento de Compras e Licitações da UNIUV.

### **II - DO OBJETO**

2.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria, nas instalações relacionadas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme composição constante no Termo de Referência.

### **III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações da UNIUV a seguir: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

### **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, que seja especializada no objeto desta Licitação.

4.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste edital;

b) empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a UNIUV;

c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

e) empresas que se enquadram nas vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

f) empresas que estejam impedidas de participar do certame com base em qualquer outra hipótese legal.

g) empresas de **sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.**

h) Agentes políticos e servidores públicos do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, bem como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão nesta entidade (Acórdão 2745/10 do TCE-PR);

## **V - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo, auxiliado pelo setor técnico competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **VI – DA VISTORIA**

6.1 O licitante poderá vistoriar os locais de execução do objeto, até a data limite para apresentação das propostas, em horário previamente marcado pelo telefone (42) 3522-1837, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Reitoria da UniuV localizada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, União da Vitória/PR – Falar com Cesar Fernando Viganó.

6.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## **VII - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1 O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

c) para comprovação da condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Certidão Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, para o devido enquadramento no presente certame de licitação, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

I - o representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto com apresentação de fotocópia autenticada.

7.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

7.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

7.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

7.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **VIII - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

8.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo 01 deste edital, e;

b) Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.

8.2 Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

8.3 Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e,



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**AO PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV**  
**PROCESSO N.º 53/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**DADOS PARA CONTATO (FONES E E-MAIL)**

**ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

**AO PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV**  
**PROCESSO N.º 53/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2017**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**ENDEREÇO COMPLETO:**  
**DADOS PARA CONTATO (FONES E E-MAIL)**

**ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

8.4 Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02"- proposta de preço e habilitação, por via postal.

8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias, e-mails, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.9 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.10 A não-entrega da Declaração exigida na alínea "a" do item 8.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

8.11 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

## **IX - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “01”**

9.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em uma via, em envelope lacrado, identificado como Envelope “01” – Proposta de Preço, que:

- a) deverá ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax e número de agência de conta bancária;
- b) ser elaborada em estrita conformidade com o modelo Anexo 02, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- c) conter o preço mensal, anual e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- e) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- f) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

9.2 A proposta deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

9.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.4 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.5 A apresentação da proposta implicará:

- a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;
- c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Administração da UniuV.

## **X - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”**

10.1 Os licitantes deverão apresentar no envelope “02” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

10.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- 10.3.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 10.3.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 10.3.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.3.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

10.4 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

- 10.4.1. À habilitação jurídica;
- 10.4.2. À qualificação técnica;
- 10.4.3. À qualificação econômico-financeira;
- 10.4.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.4.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **10.5 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- 10.5.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- 10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.5.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores em se tratando de Sociedade Simples;
- 10.5.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.5.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- 10.5.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.6 Documentos relativos à qualificação técnica:**

- 10.6.1. Certidão de registro junto ao Conselho Regional de Administração – CRA;
- 10.6.2 Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de 03 (três) atestados ou declarações, devidamente registrados no CRA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, na forma capitulada no art. 30, da Lei nº 8.666/93, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, devendo constar de cada atestado o número do contrato, o valor do contrato, a data de sua assinatura, o prazo de vigência e grau de qualidade dos serviços executados.
  - 10.6.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.
    - 10.6.2.1.2 No contrato social deverão estar explícitas as atividades de serviços de limpeza e portaria.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

### 10.7 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

10.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.3. Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

10.7.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

10.7.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

10.7.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis já calculados, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

Sendo,

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = \{(PC + PNC) / AT\} \times 100$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

10.7.4.1. O licitante deverá apresentar em qualquer um dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) ou de liquidez corrente (LC), referidos no item 10.7.4, resultado igual ou superior a 1,50 (um vírgula cinquenta).

10.7.5. Comprovar Grau de Endividamento (GE) de até 50% (cinquenta por cento).



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

10.7.6. Comprovar Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

10.7.7. Comprovar Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.7.9. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

#### **10.8 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

10.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

10.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

10.8.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.7.2 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

10.8.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.8.7.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

#### **10.9. Documentação complementar:**

10.9.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. (Anexo 03);

10.9.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII. (Anexo 04);

10.9.3. Declaração de Idoneidade. (Anexo 05);

10.9.4. Declaração de Responsabilidade. (Anexo 06);

10.9.5. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (Anexo 07);

10.9.6. Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 08);

10.9.7. Declaração de Inexistência de Vínculo. (Anexo 09);

10.9.8. Em sendo o caso, certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa n.º 103/07 do DNRC, em original ou em cópia autenticada por cartório.

10.9.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

10.9.10. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

10.9.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.9.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

#### **XI - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e** para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2 Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo 01) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

11.3 O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.

11.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste.

11.6 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10 Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.11.2 A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo pregoeiro que terá como **parâmetro de preço para contratação o Preço Máximo constante do Anexo 10 – Termo de Referência deste Edital.**

11.11.1 Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

11.12 **ATENÇÃO:** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

11.13 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

11.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

11.15 Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 11.14, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;

11.16 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado provisoriamente vencedor.

**11.17 Após declarado provisoriamente o vencedor pelo pregoeiro, o fornecedor classificado em 1º lugar deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar proposta detalhada, conforme especificado no item XIII deste Edital, de modo que fique comprovado que cumprem fielmente as especificações do edital.**

11.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.

11.18.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos ou imponham condições;

b) apresentem valores superiores aos constantes do Anexo 10 ou manifestamente inexequíveis;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.19 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

11.20 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.20.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.20.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.20.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

11.20.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.20.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

11.20.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.20.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.20.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.20.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.20.10. Estudos setoriais;

11.20.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.20.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

11.20.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.21 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável.

11.22 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

11.23 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.24 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

11.25 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

11.26 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.27 Nas situações previstas no inciso 11.9, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.28 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

11.29 As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

## **XII - DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias para:

- a. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e **homologará** o processo licitatório para determinar a contratação.

12.8 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### **XIII – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**

13.1 A Empresa vencedora deverá enviar, conforme item 11.17, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços Detalhada, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

13.1.1. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

13.2 A proposta deverá conter:

- 13.2.1. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo 11, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- 13.2.2. Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação;
- 13.2.3. Preço mensal, anual e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 13.2.3.1 Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2.4. Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações– CBO;

13.2.5. Cópia dos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço;

13.2.6. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;

13.2.7. Quantidade de postos de trabalho que será alocado na execução do contrato, conforme Termo de Referência – Anexo 10 e Anexo 02- Modelo da Proposta de Preços;

13.2.8. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.2.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

13.3 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).

13.5 A proposta detalhada deverá obedecer rigorosamente a proposta original, reduzindo-se a parcela dada nos lances proporcionalmente igual em todos os itens da proposta.

13.6 A proposta deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.8 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.9 A apresentação da proposta implicará:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da UniuV.

#### **XIV - DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

14.2. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

14.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração da UniuV.

*14.4.1. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.*

14.5. Caso o representante do licitante vencedor não possa assinar presencialmente, poderá ser encaminhado a minuta por e-mail e assinado em outro local desde que seja realizada mediante reconhecimento de firma.

14.6. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 10.8) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.

14.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração Pública adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

## **XV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à Administração da UniuV, garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

15.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

15.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo contratado.

15.3. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo à UniuV e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.

15.4. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UniuV, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no artigo 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

15.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993;

15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.8. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

15.9. A garantia será renovada a cada prorrogação.

15.10. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

22.11. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o contratado obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

15.12. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.12.1. Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

15.12.2. A Contratada autoriza a Contratante, no momento da assinatura do contrato a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado.

15.12.3. O pagamento será realizado mediante Termo de Ajustamento de Conduta, lavrado pelo Ministério Público do Trabalho, a ser celebrado entre a Administração e a empresa contratada, com a interveniência do sindicato da categoria profissional, se houver.

15.12.4. Na impossibilidade de se lavrar o termo de ajustamento de conduta respectivo, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

15.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

15.14. A garantia não será executada nos seguintes casos:

15.14.1. Caso fortuito ou força maior;

15.14.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

15.14.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

15.14.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da UniuV.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

## **XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão.

16.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à Administração da UniuV para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para pagamento da despesa.

16.3. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

16.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;

16.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Deverão ser apresentados, além dos documentos referidos acima, os seguintes documentos:

16.3.6.1. Cópia da folha de pagamento analítica do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

16.3.6.2. Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços;

16.3.6.3. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

16.3.6.4. Planilha de composição do faturamento do mês referente ao da prestação de serviço objeto do requerimento de pagamento, indicando relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, bem como a discriminação de quantitativos e preços unitários e totais;

16.3.6.5. Guia de recolhimento do INSS, GEFIP, ISS, PIS, IRRF, se houver, correspondente ao mês da última competência vencida, compatível com as declaradas e devidamente quitadas pelo banco receptor, em fotocópia autenticada;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

16.6. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

16.7. A UniuV fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **XVII – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **XVIII – DA REPACTUAÇÃO**

18.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto n.º 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2 de 30 de abril de 2008.

18.1.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

17.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas da contratação.

18.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

17.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

17.2.2. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

17.3.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

17.3.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às data-base destes instrumentos.

18.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.5. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

18.6. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o prazo dentro do qual poderá a contratada exercer seu direito à repactuação contratual será da data da homologação da Convenção ou Acordo Coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

18.6.1. Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

18.6.2. A contratada não fará jus a repactuação com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação de reajustamento contratual dentro de dois meses após a data de homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.

18.7. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, o prazo para a contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual.

18.8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

18.8.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

18.8.2. As particularidades do contrato em vigência;

18.8.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

18.8.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

18.8.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

18.9. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.9.1. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

18.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- 18.10.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 18.10.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,
- 18.10.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

## **XIX – DAS SANÇÕES**

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UniuV, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. Se decorrerem 5 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou, então, revogar a licitação.

19.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

19.3.1. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

19.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

## **XX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica assegurada à UniuV o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Reitor da UniuV.

## **XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a UniuV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

21.4. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.7. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.11. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do artigo 4º da Lei Municipal n.º 4363/2014.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

21.12 – Os serviços poderão ser contratados de acordo com a necessidade da UNIUV, de forma parcelada.

21.13 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da UNIUV por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

21.14 – A UNIUV poderá, até o momento da emissão da Solicitação dos serviços, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

21.15 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

21.16 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Av. Bento Munhoz da Rocha, 3856, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória – PR, bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 42 35221837 ramal 217, das 9:00 às 12 e 13:30 h às 17 h.

21.17 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.18 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.19 - No interesse da UNIUV, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.20 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.21 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.22. Fica eleito o Foro da cidade de União da Vitória, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **XXII – ANEXOS DO EDITAL**

Anexo 01 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo 02 – Modelo proposta de preço.

Anexo 03 -Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93.

Anexo 04 - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII.

Anexo 05 - Declaração de Idoneidade.

Anexo 06 - Declaração de Responsabilidade.

Anexo 07 - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP.

Anexo 08 - Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato.

Anexo 09 - Declaração de Inexistência de Vínculo.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexo 10 - Termo de referência.  
Anexo 11 – Modelo planilha de custos.  
Anexo 12 – Minuta de contrato.

União da Vitória, 29 de Novembro de 2017.

*Josiane Bendlin Gasparoto*  
Pregoeira



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO 01**

Ao  
PREGOEIRO DA UNIUV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no  
inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO 02

### MODELO PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2017 - PROCESSO DE COMPRA Nº53/2017

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria, nas instalações relacionadas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme composição constante no Termo de Referência.

ITEM	FUNÇÃO/ LOCAIS	QUANT DE POSTOS	HORÁRIO DOS POSTOS	Preço unitário mensal (em R\$)	Preço total mensal (em R\$)	Preço unitário para 24 meses	Preço total para 24 meses
		A		B	C	D (B*24)	E (D*A)
1	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	1	6h20min às 9h20min e das 12h às 17h e sábado 7h às 11h				
2	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	5	6h20min às 9h20min e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h				
3	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	2	6h20min às 10h20min e das 14h às 18h e sábado 7h às 11h				
4	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	1	7h às 12h e das 16h às 19h e sábado 7h às 11h				
5	Agente de Portaria/ Prédio Principal	1	18h às 22h (2ª a 6ª) e domingo das 6h às 10h				
6	Agente de Portaria/ Prédio Principal	1	22h às 6h (2ª a 6ª)				
7	Agente de Portaria/ Prédio Principal	1	22h às 6h (TDM)				
8	Agente de Portaria	1	10h às 22h (SDF)				
9	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	6h30min às 9h30min e das 12h às 17h e sábado 7h às 11h				
10	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	6h30min às 9h30min e das 12h às 17h e sábado 7h às 11h				



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
 Centro Universitário de União da Vitória  
 COMPRAS E LICITAÇÕES

11	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	9h às 12h e das 13h30min às 18h30min e sábado 7h às 11h				
12	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	13h às 16h30min e das 17h30min às 22h e sábado 7h às 11h				
13	Agente de Limpeza c/Insalubridade Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	13h às 17h30min e das 18h30min às 22h e sábado 7h às 11h				
14	Agente de Limpeza/ Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	6h30min às 10h30min e das 13h30min às 17h30min e sábado 7h às 11h				
15	Agente de Portaria/ Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	19h às 23h (2ª a 6ª)				
16	Agente de Limpeza/ Complexo Esportivo	1	7h30min às 11h20min e das 13h20min às 17h30min e sábado 7h às 11h				
17	Agente de Limpeza/ Cine Teatro Luz	1	8h às 12h e das 14h às 18h e sábado 8h às 12h				
18	Agente de Portaria/ Cine Teatro Luz	1	18h às 00h (2ª a 6ª)				
19	Agente de Portaria/ Cine Teatro Luz	1	12h às 00h (SDF)				
20	Agente de Limpeza/ Núcleo São Mateus do Sul	1	8h às 12h e das 13h às 17h (2ª a 6ª)				
21	Agente de Portaria /Núcleo São Mateus do Sul	1	18h30min às 22h30min (2ª a 6ª)				
<b>VALOR TOTAL MENSAL (em R\$)</b>							
<b>VALOR TOTAL ANUAL (em R\$)</b>							
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA O PERÍODO (em R\$)</b>							

Instruções para elaboração desta proposta de preços:

a) deverá ser rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax e número de agência de conta bancária;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) ser elaborada em estrita conformidade com a tabela acima, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- c) conter o preço mensal, anual e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- e) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- f) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

### **ANEXO 03**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

#### **ANEXO 04**

Ao  
PREGOEIRO DA UNIUV

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no  
inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir  
de 14 anos.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

## **ANEXO 05**

Ao  
PREGOEIRO DA UNIUV

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO 06

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro (A)

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2017 - PROCESSO DE COMPRA Nº53/2017, instaurado pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UniuV, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2017 - PROCESSO DE COMPRA Nº53/2017**, realizado pela UniuV.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Celular de contato \_\_\_\_\_

E-mails de contato: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

**Assinatura do representante legal  
e carimbo da empresa**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO 09

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO 10

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria**, nas instalações relacionadas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme composição constante do presente Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e (EPI's) e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias ao desempenho das funções da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, garantindo, aos usuários, um ambiente limpo, higienizado, bem como a conservação do patrimônio.

2.2. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas de cada unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento das mesmas, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços, considerando ainda que a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV não dispõe de estrutura própria (quadro de pessoal) para prestar os referidos serviços.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### 3.1. Locais/área construída e horário de funcionamento:

LOCAIS/UNIDADES	ÁREA CONSTRUIDA (M <sup>2</sup> )	ENDEREÇO	HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
1. Prédio Principal	10.877,00 m <sup>2</sup>	Av Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 3856 – São Basílio Magno, União da Vitória-PR.	7h45min às 12h e das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min (2ª a sábado).
2. Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	3.325,00m <sup>2</sup>	Rua Marechal Deodoro, n.º 622 - São Basílio Magno, União da Vitória-PR.	7h45min às 23h (2ª a sábado).
3. Complexo Esportivo	2.566,00m <sup>2</sup>	Rua Balduino Bohrer, n.º 37 - São Basílio Magno, União da Vitória-PR.	7h30min às 12h e das 13h15min às 23h (2ª a sábado).
4. Cine Teatro Luz	1.950,00m <sup>2</sup>	Rua Carlos Cavalcanti, n.º 124 - Centro, União da Vitória-PR.	8h às 12h e das 14h às 18h (2ª a sábado) e 18h às 00h (sábado e domingo).
5. Núcleo de São Mateus do Sul	1.362,94M <sup>2</sup>	Colônia Iguaçu – BR 476 - São Mateus do Sul-PR.	8h às 12h e 13h30min às 17h 18h30min às 22h30min (2ª a sábado).



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
 Centro Universitário de União da Vitória  
 COMPRAS E LICITAÇÕES

**3.2. Quadro quantitativo de colaboradores, carga horária de trabalho (de segunda a sábado):**

LOCAIS/UNIDADES	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL/DIÁRIA
Prédio Principal	Agente de Limpeza	9	44h/8h
Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	Agente de Limpeza	1	44h/8h
Complexo Esportivo	Agente de Limpeza	1	44h/8h
Cine Teatro Luz	Agente de Limpeza	1	44h/8h
Núcleo de São Mateus do Sul	Agente de Limpeza	1	40h/8h
<b>TOTAL .....</b>		<b>13</b>	

**3.3. Quadro quantitativo de colaboradores, carga horária de trabalho (de segunda a sábado) com insalubridade 40%:**

LOCAIS/UNIDADES	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL/DIÁRIA
Clinica Odontológica	Agente de Limpeza	5	44h/8h
<b>TOTAL .....</b>		<b>5</b>	

**3.4. Quadro quantitativo de Porteiros, carga horária (de segunda à sexta-feira, inclusive finais de semana e feriados) de trabalho:**

LOCAIS/UNIDADES	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL/DIÁRIA
Prédio Principal (2ª a 6ª)	Agente de Portaria	1	TDM 20h/4h
Prédio Principal (2ª a 6ª)	Agente de Portaria	1	TDM 40h/8h
Prédio Principal (sábado e domingo)	Agente de Portaria	1	TDM 40h/8h
Prédio Principal (sábado e domingo)	Agente de Portaria	1	SDF 12h
Clinica Odontológica e Centro Tecnológico (2ª a 6ª)	Agente de Portaria	1	TDM 20h/4h
Cine Teatro Luz (2ª a 6ª)	Agente de Portaria	1	TDM 30h/6h
Cine Teatro Luz (sábado e domingo)	Agente de Portaria	1	SDF 12h
Núcleo de São Mateus do Sul (2ª a 6ª)	Agente de Portaria	1	TDM 20h/4h
<b>TOTAL.....</b>		<b>8</b>	

LOCAIS/UNIDADES	NÚMERO DE BANHEIROS
1. Prédio Principal	29
2. Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	11
3. Complexo Esportivo	4



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

4. Cine Teatro Luz	7
5. Núcleo de São Mateus do Sul	7

**3.5. Quadro quantitativo de colaboradores, carga horária (de segunda à sábado, inclusive finais de semana) de trabalho na sede:**

LOCAIS/UNIDADES	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL/DIÁRIA
Prédio Principal	Agente de Limpeza	1	6h20min às 9h20min e das 12h às 17h e sábado 7h às 11h
Prédio Principal	Agente de Limpeza	5	6h20min às 9h20min e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h
Prédio Principal	Agente de Limpeza	2	6h20min às 10h20min e das 14h às 18h e sábado 7h às 11h
Prédio Principal	Agente de Limpeza	1	7h às 12h e das 16h às 19h e sábado 7h às 11h
Prédio Principal	Agente de Portaria	1	18h às 22h (2ª a 6ª) e domingo das 6h às 10h
Prédio Principal	Agente de Portaria	1	22h às 6h (2ª a 6ª)
Prédio Principal	Agente de Portaria	1	22h às 6h (TDM)
Prédio Principal	Agente de Portaria	1	10h às 22h (SDF)
Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	Agente de Limpeza c/Insalubridade	1	6h30min às 9h30min e das 12h às 17h e sábado 7h às 11h
Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	Agente de Limpeza c/Insalubridade	1	6h30min às 9h30min e das 12h às 17h e sábado 7h às 11h
Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	Agente de Limpeza c/Insalubridade	1	9h às 12h e das 13h30min às 18h30min e sábado 7h às 11h
Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	Agente de Limpeza c/Insalubridade	1	13h às 16h30min e das 17h30min às 22h e sábado 7h às 11h
Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	Agente de Limpeza c/Insalubridade	1	13h às 17h30min e das 18h30min às 22h e sábado 7h às 11h
Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	Agente de Limpeza	1	6h30min às 10h30min e das 13h30min às 17h30min e sábado 7h às 11h
Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	Agente de Portaria	1	19h às 23h (2ª a 6ª)
Complexo Esportivo	Agente de Limpeza	1	7h30min às 11h20min e das 13h20min às 17h30min e sábado 7h às 11h
Cine Teatro Luz	Agente de Limpeza	1	8h às 12h e das 14h às 18h e



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

			sábado 8h às 12h
Cine Teatro Luz	Agente de Portaria	1	18h às 00h (2ª a 6ª)
Cine Teatro Luz	Agente de Portaria	1	12h às 00h (SDF)
<b>TOTAL.....</b>		<b>24</b>	

**3.6. Quadro quantitativo de colaboradores, carga horária (de segunda à sexta) de trabalho no Núcleo de São Mateus do Sul:**

LOCAIS/UNIDADES	FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL/DIÁRIA
Núcleo São Mateus do Sul	Agente de Limpeza	1	8h às 12h e das 13h às 17h
Núcleo São Mateus do Sul	Agente de Portaria	1	18h30min às 22h30min
<b>TOTAL.....</b>		<b>2</b>	

3.6.1. Nas substituições das escalas e folga mensal concedida aos funcionários, deverá a Contratada contar com a substituição dos mesmos, ficando a cargo da empresa decidir a carga horária semanal/mensal da equipe.

**3.7. Das condições para o exercício das funções:**

3.7.1. Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico nas funções que irão exercer;

3.7.2. Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia;

3.7.3. Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.

**3.8. Das atribuições da função de agente de limpeza:**

**3.8.1. ÁREAS INTERNAS:** compreende áreas edificadas das unidades listadas acima.

Descrição Analítica: Manter o local de trabalho sempre em perfeitas condições de higiene, executar serviços de limpar e conservar prédios e dependências dos órgãos da Fundação descritos no item n.º 3.1; lavar banheiros e toalete; limpar móveis e equipamentos de escritório, salas de aula e laboratórios; zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua guarda; lavar vidros; fazer café eventualmente, servi-lo; fechar portas janelas e vias de acesso; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; lavar e encerar assoalhos; limpar espelhos e persianas, e executar tarefas afins.

**3.8.2. ÁREAS EXTERNAS:** compreendem áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel, como: passeios, rampas, escadas, estacionamento, circulação de veículos, jardim e acessos.

a. Limpar as áreas pavimentadas externas;

b. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**3.8.3. Características especiais:**

a. Boa apresentação, mantendo os cabelos presos, unhas curtas e sem esmalte;

b. Cortesia no atendimento;

c. Nível de escolaridade: Ensino Fundamental completo.

**3.8.4. Diariamente, uma vez, ou sempre que solicitado:**



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

- a. Remover, com pano úmido, o pó dos quadros de giz e quadros brancos, das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b. Organizar os mobiliários (carteiras escolares) nas salas de aula;
- c. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e removendo o pó;
- d. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo duas vezes ao dia;
- e. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos;
- f. Varrer os pisos cerâmicos, vinílicos, de tacos, de marmorite, de cimento, emborrachados e outros;
- g. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- h. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- i. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- j. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório antes e após as refeições;
- k. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;
- l. Lavar louças;
- m. Conservação e limpeza das cozinhas e refeitórios;
- n. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**3.8.5. Pelo menos duas vezes ao dia ou sempre que necessário:**

- a. Limpar com saneantes domissanitários banheiros e outras áreas molhadas;
- b. Manter abastecidos, com papel higiênico e sabonete líquido, os banheiros, realizando vistorias durante o expediente e providenciando reposição, sempre que necessário;
- c. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- d. Proceder à coleta seletiva de papel para reciclagem;
- e. Proceder à coleta seletiva de plásticos, vidros e metais para reciclagem;
- f. Limpar as escadas e seus corrimãos;
- g. Zelar pelas plantas, colocadas no interior dos prédios do CONTRATANTE, regando-as regularmente, de acordo com orientação da Administração, comunicando-lhes qualquer alteração havida, que necessite de intervenção especializada;
- h. Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência.

**3.8.6. Semanalmente, uma vez, ou sempre que solicitado:**

- a. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c. Limpar, com produto neutro, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d. Lustrar todo o mobiliário envernizado e/ou encerado, com produtos adequados a cada caso;
- e. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plásticos em assentos e poltronas;
- f. Limpar, com produtos adequados, os azulejos das paredes das instalações sanitárias e copas;
- g. Vasculhar, com o espanador, paredes e tetos;
- h. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- i. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- j. Limpar os espelhos com produto adequado, pelo menos duas vezes por semana;
- k. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- l. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

**3.8.7. Mensalmente, uma vez:**

- a. Lavar as áreas externas;
- b. Em caso de constatada necessidade, lavar as áreas externas de forma determinada, mantendo-se o ambiente em estado de conservação e limpeza.

**3.8.8. Tarefas de acordo com a necessidade ou por solicitação da Unidade:**

- a. Limpar luminárias, lâmpadas, globos de luz e tetos;
- b. Relocação de mobiliários e emateriais.

**3.9. Das atribuições da função de agente de portaria:**

- a. Zelar pela guarda do patrimônio Fundacional;
- b. Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências da Fundação;
- c. Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;
- d. Abrir e fechar as dependências da Fundação;
- e. Inspecionar os locais ou instalações da Fundação, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade;
- f. Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância contínua das Edificações;
- g. Acender e apagar as luzes das partes comuns, observando os horários e/ou necessidades;
- h. Tratar todos os visitantes, com respeito e urbanidade;
- i. Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

**3.9.1. Características especiais:**

- a. Boa apresentação, mantendo os cabelos e unhas curtos;
- b. Nível de escolaridade: Ensino Médio completo;
- c. Realização anual de curso de capacitação na área de atendimento ao público.

## 4. UNIFORMES

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes aos seus funcionários conforme especificações no Anexo III deste Termo de Referência;

4.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente e deverão conter o emblema da empresa;

4.3. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

4.4. A entrega dos 2 (dois) pares de sapato anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato, e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;

4.5. A entrega de 1 (uma) jaqueta anual deverá ser efetuada no início da vigência do contrato, no prazo estipulado no item 4.3 e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;

4.6. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, em um prazo de até 30 dias, caso não correspondam às especificações;

## 5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

5.1. Os EPI's necessários para a execução dos serviços ora licitados são os constantes dos Anexos I, II e III.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita garantia da segurança dos trabalhadores.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observada a disponibilidade orçamentária e financeira, o prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## 7. VISITA TÉCNICA

7.1. Recomenda-se que o licitante, por meio do seu representante legal devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

7.2. Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, preferencialmente em horário de expediente normal da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidades de União da Vitória - UNIUV, no horário das 8h às 12h pelo telefone (42) 3522-1837 (ramal 225) – com Rosidete Costa.

7.3. As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta;

7.4. A vistoria é facultativa e o licitante que optar por **não a realizar** deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos objeto desta contratação.

## 8. PREPOSTO DA CONTRATADA (SUPERVISOR)

8.1 De acordo com o artigo 68 da Lei n.º 8.666/1993, a contratada deverá manter preposto/supervisor no estabelecimento da Contratante, de segunda à sexta-feira, durante todo o período diurno, e nos sábados durante o período da manhã.

8.2 O preposto/supervisor é o responsável designado pela contratada, desde que aceito pela Administração Pública, para o controle efetivo dos funcionários terceirizados, dirigindo os trabalhos a serem executados de forma a evitar relação direta entre a Administração e os trabalhadores da contratada.

### 8.3 São atribuições do Preposto/Supervisor:

- a. Supervisionar equipes de serviços;
- b. Organizar e conduzir o dia a dia dos processos operacionais da Fundação;
- c. Receber e monitorar a evolução das ordens de serviços;
- d. Participar da elaboração e atualização de documentos inerentes à sua área de atuação;
- e. Distribuir tarefas para equipe de serviços, delegando as atividades adequadas a cada profissional, fornecendo as orientações adicionais que se façam necessárias;
- f. Acompanhar processo de relocação de pessoas em postos de trabalho;
- g. Providenciar e acompanhar os treinamentos dos subordinados, visando manter capacitados para as atividades do setor;
- h. Analisar criticamente o desempenho do setor sob sua responsabilidade;
- i. Realizar relatórios operacionais sobre as atividades do setor sob sua responsabilidade.

## 9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

9.1 O contrato terá como gestor a Pró-Reitoria de Administração.

9.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Servidor César Fernando Viganó, inscrito no CPF sob n.º 677.895.019-68, matrícula n.º 456 como fiscal.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
 Centro Universitário de União da Vitória  
 COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO "I" DO TERMO DE REFERÊNCIA  
 QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPI's**

ITENS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1. Luvas de borrachas tamanho "P" (par).		12		
2. Luvas de borrachas tamanho "G" (par).		45		
3. Luvas de borrachas tamanho "M" (par).		21		
<b>TOTAL.....</b>			<b>78</b>	

**ANEXO "II" DO TERMO DE REFERÊNCIA  
 QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EPI's**

Descrição	Quantidade anual por funcionário	Função	Valor unitário por funcionário	Valor anual
Luvas	52	Agente de Limpeza		
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>			

**ANEXO "III" DO TERMO DE REFERÊNCIA  
 QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADOS DE UNIFORMES**

Descrição	Quantidade anual por funcionário	Cor	Valor unitário por funcionário	Valor anual
Calça comprida com elástico e cordão, em Oxford.	2	À escolha da empresa		
Camiseta malha algodão.	4	À escolha da empresa		
Jaqueta em Oxford.	1	À escolha da empresa		
Sapato em couro, solado baixo, solado antiderrapante.	2	À escolha da empresa		
Bota de PVC impermeável, solado antiderrapante, cano longo.	1	À escolha da empresa		
Calça e Jaqueta Impermeáveis, revestida de PVC.	1	À escolha da empresa		
Camisa Social (Agente de Portaria)	2	À escolha da empresa		
Calça Social (Agente de Portaria)	2	À escolha da empresa		
Sapato Social (Agente de Portaria)	1	À escolha da empresa		



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
 Centro Universitário de União da Vitória  
 COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaqueta Social Grossa (Agente de Portaria)	1	À escolha da empresa		
Jaqueta Social Fina (Agente de Portaria)	1	À escolha da empresa		
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>			

**ANEXO "IV" DO TERMO DE REFERÊNCIA  
 PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO E GLOBAL**

ITEM	FUNÇÃO/ LOCAIS	QUANT DE POSTOS	HORÁRIO DOS POSTOS	Preço máximo unitário mensal (em R\$)	Preço máximo total mensal (em R\$)	Preço máximo unitário para 24 meses	Preço máximo total para 24 meses
		<b>A</b>		<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D (B*24)</b>	<b>E (D*A)</b>
1	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	1	6h20min às 9h20min e das 12h às 17h e sábado 7h às 11h	R\$ 3.671,30	R\$ 3.671,30	R\$ 88.111,20	R\$ 88.111,20
2	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	5	6h20min às 9h20min e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	R\$ 3.671,30	R\$ 18.356,50	R\$ 88.111,20	R\$ 440.556,00
3	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	2	6h20min às 10h20min e das 14h às 18h e sábado 7h às 11h	R\$ 3.671,30	R\$ 7.342,60	R\$ 88.111,20	R\$ 176.222,40
4	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	1	7h às 12h e das 16h às 19h e sábado 7h às 11h	R\$ 3.671,30	R\$ 3.671,30	R\$ 88.111,20	R\$ 88.111,20
5	Agente de Portaria/ Prédio Principal	1	18h às 22h (2ª a 6ª) e domingo das 6h às 10h	R\$ 3.829,34	R\$ 3.829,34	R\$ 91.904,24	R\$ 91.904,24
6	Agente de Portaria/ Prédio Principal	1	22h às 6h (2ª a 6ª)	R\$ 5.271,02	R\$ 5.271,02	R\$ 126.504,48	R\$ 126.504,48
7	Agente de Portaria/ Prédio Principal	1	22h às 6h (TDM)	R\$ 5.858,32	R\$ 5.858,32	R\$ 140.599,68	R\$ 140.599,68
8	Agente de Portaria	1	10h às 22h (SDF)	R\$ 3.361,89	R\$ 3.361,89	R\$ 80.685,36	R\$ 80.685,36
9	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	6h30min às 9h30min e das 12h às 17h e sábado 7h às 11h	R\$ 4.129,04	R\$ 4.129,04	R\$ 99.096,96	R\$ 99.096,96
10	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	6h30min às 9h30min e das 12h às 17h e sábado 7h às 11h	R\$ 4.129,04	R\$ 4.129,04	R\$ 99.096,96	R\$ 99.096,96
11	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	9h às 12h e das 13h30min às 18h30min e sábado 7h às 11h	R\$ 4.129,04	R\$ 4.129,04	R\$ 99.096,96	R\$ 99.096,96
12	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	13h às 16h30min e das 17h30min às 22h e sábado 7h às 11h	R\$ 4.129,04	R\$ 4.129,04	R\$ 99.096,96	R\$ 99.096,96
13	Agente de Limpeza c/Insalubridade Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	13h às 17h30min e das 18h30min às 22h e sábado 7h às 11h	R\$ 4.129,04	R\$ 4.129,04	R\$ 99.096,96	R\$ 99.096,96



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

14	Agente de Limpeza/ Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	6h30min às 10h30min e das 13h30min às 17h30min e sábado 7h às 11h	R\$ 3.952,95	R\$ 3.952,95	R\$ 94.870,80	R\$ 94.870,80
15	Agente de Portaria/ Clínica Odontológica e Centro Tecnológico	1	19h às 23h (2ª a 6ª)	R\$ 3.376,97	R\$ 3.376,97	R\$ 81.047,20	R\$ 81.047,20
16	Agente de Limpeza/ Complexo Esportivo	1	7h30min às 11h20min e das 13h20min às 17h30min e sábado 7h às 11h	R\$ 3.671,30	R\$ 3.671,30	R\$ 88.111,20	R\$ 88.111,20
17	Agente de Limpeza/ Cine Teatro Luz	1	8h às 12h e das 14h às 18h e sábado 8h às 12h	R\$ 3.671,30	R\$ 3.671,30	R\$ 88.111,20	R\$ 88.111,20
18	Agente de Portaria/ Cine Teatro Luz	1	18h às 00h (2ª a 6ª)	R\$ 4.015,03	R\$ 4.015,03	R\$ 96.360,72	R\$ 96.360,72
19	Agente de Portaria/ Cine Teatro Luz	1	12h às 00h (SDF)	R\$ 3.483,32	R\$ 3.483,32	R\$ 83.599,76	R\$ 83.599,76
20	Agente de Limpeza/ Núcleo São Mateus do Sul	1	8h às 12h e das 13h às 17h (2ª a 6ª)	R\$ 3.590,28	R\$ 3.590,28	R\$ 86.166,72	R\$ 86.166,72
21	Agente de Portaria /Núcleo São Mateus do Sul	1	18h30min às 22h30min (2ª a 6ª)	R\$ 3.332,26	R\$ 3.332,26	R\$ 79.974,16	R\$ 79.974,16
<b>VALOR MÁXIMO MENSAL (em R\$)</b>					<b>R\$ 101.100,88</b>		
<b>VALOR MÁXIMO ANUAL (em R\$)</b>					<b>R\$ 1.213.210,56</b>		
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL DA PROPOSTA PARA O PERÍODO (em R\$)</b>					<b>R\$ 2.426.421,12</b>		



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO 12

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_/2017

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, expedida por xxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, celebram, entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, objeto do Processo nº **53/2017**, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria, nas instalações relacionadas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme composição constante no Termo de Referência

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global contratado será de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme discriminação na proposta detalhada da Contratada.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 Este contrato guarda consonância com as normas contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, em suas versões atualizadas, no Edital do Pregão Presencial nº xx/2017 e seus Anexos, no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA, demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Instrumento.

3.2 Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1. São obrigações da contratada:

4.1.1. Além do fornecimento de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e portaria, nas instalações relacionadas pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, a contratada obriga-se à:

4.1.2. Fiel execução dos serviços, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.1.3. Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato.
- 4.1.4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- 4.1.5. Zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados. Deverá, outrossim, relacionar com a devida antecedência o tipo e a quantidade de materiais a serem utilizados nos serviços contratados;
- 4.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causadas por empregados em pertences da contratante ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
- 4.1.7. Caberão à contratada todas as despesas com cartões ou livro-ponto, uniformes e tudo que for necessário para o desempenho dos serviços objetos do presente contrato, exceto aqueles permitidos pela legislação do trabalho;
- 4.1.8. Os empregados deverão trabalhar devidamente uniformizados;
- 4.1.9. Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades à UniuV (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;
- 4.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.11. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 4.1.12. Arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 4.1.13. Manter preposto, aceito pela contratante, no local de execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 4.1.14. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 4.1.15. Exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
- 4.1.14. Restituir à contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;
- 4.1.17. Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
- 4.1.18. Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Termo de Referência, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

4.1.20. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar serviços, encaminhando portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4.1.21. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer funcionário com conduta inconveniente ao contratante;

4.1.22. Manter sediado junto à contratante, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo contratante;

4.1.24. Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores;

4.1.25. Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de maneira meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do contratante;

4.1.26. Instruir os seus funcionários quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;

4.1.27. Fazer seguro de seus funcionários contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

4.1.28. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, observando a norma que exige o controle de ponto (manual ou eletrônico), bem como as ocorrências havidas;

4.1.29. Manter preposto nas instalações físicas da Contratante, pelo período mínimo de 8 (oito) horas diárias, a fim de supervisionar e gerenciar os serviços objeto do presente contrato. O preposto deverá supervisionar periodicamente todos os locais /unidades onde serão alocados os funcionários para prestação dos serviços;

4.1.30. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, visando à correta execução dos serviços;

4.1.31. Fornecer uniformes adequados ao tipo de serviço por funcionário, providenciando a substituição sempre que necessário, de modo que os funcionários se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, de acordo com o clima. Estes uniformes deverão ter identificação da contratada;

4.1.32. Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a contratada e contratante pelos funcionários da contratada, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste Contrato;

4.1.33. Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao contratante, originário do contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

4.1.34. A contratada se obriga a apresentar mensalmente com a nota fiscal/fatura os documentos exigidos no Edital (item XVI) e na Cláusula Nona deste Contrato, bem como relação de todas as ações trabalhistas pelas quais responde;

4.1.35. Quando não mais houver vínculo contratual entre a contratada e a contratante, a cobrança desses valores será feita por meio da forma permitida pela legislação vigente;

4.1.34. Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos;

4.1.37. Não disponibilizar qualquer funcionário para exercer atividades fora das unidades/localidades indicadas no Termo de Referência ou em atividades alheias às atividades exclusivas do contratante;

4.1.38. A contratada executará periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez ao ano, programas de treinamento de segurança, asseio, limpeza e relações humanas no trabalho, bem como de preparo técnico de cada categoria, para os funcionários colocados à disposição do contratante;

4.1.39. Zelar pelos móveis, instalações, equipamentos e utensílios que lhes forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados;

4.1.40. Apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade escolhida e nos termos do artigo 54, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.444/93.

4.1.41. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

4.1.42. Informar à contratante os acordos coletivos, convenções coletivas de trabalho e sentenças normativas editadas que se relacionem com as categorias profissionais abrangidas por este contrato, bem como as alterações efetuadas;

4.1.43. Sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

4.1.44. A contratada deve fornecer, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao início das atividades, a documentação abaixo relacionada, referente a todos os empregados que irão desempenhar as atividades, bem como dos empregados a serem utilizados em substituição do efetivo:

4.1.44.1. Relação na qual deverá constar nome completo, filiação, data de nascimento, CPF, identidade órgão expedidor, endereço residencial;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1.44.2. Cópia dos documentos de identidade, título de eleitor, CPF, comprovante de residência recente e foto 3x4 recente;

4.1.44.3. A critério da contratante, certidões dos distribuidores cíveis e criminais emitidas pela Justiça Estadual ou do Distrito Federal, se for o caso, dos locais em que a pessoa residiu nos últimos cinco anos, bem como da Justiça Federal e da Justiça Militar Federal e Estadual, e outros documentos que sejam necessários à elucidação de pendências e dúvidas surgidas nos processos de contratação e gestão.

4.1.45. A documentação acima deve ser renovada anualmente.

4.1.46. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não credenciados conforme o item acima.

4.1.47. Sempre que houver necessidade, o credenciamento de empregados deverá ser formalmente providenciado junto à fiscalização.

#### **4.2. São obrigações da contratante:**

4.2.1. Disponibilizar instalações sanitárias;

4.2.2. Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados na prestação dos serviços;

4.2.3. Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

4.2.4. Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

4.3. Fica expressamente ressalvado que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da contratada e a contratante, cabendo à contratada cumprir com todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais, fiscais, previdenciárias, fundiárias, seguro-acidente e outros, etc., arcando inclusive com indenizações e ações trabalhistas e cíveis decorrentes de acidentes de trabalho verificados com seus empregados e prepostos, cumprindo ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados pela categoria profissional.

4.4. Na hipótese de qualquer ação trabalhista movida em face da contratante, a contratada assume a obrigação de comparecer em juízo tão logo seja notificada/citada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo o contratante no processo, até o trânsito em julgado da demanda, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos decorrentes de eventual condenação, persistindo tal obrigação mesmo após o 'termo' do contrato de prestação de serviços entre as partes.

4.5. Caberá exclusivamente à contratada arcar com o pagamento de eventuais indenizações e condenações trabalhistas ou cíveis decorrentes de sentenças proferidas em ações trabalhistas ou cíveis intentadas por funcionários ou ex-funcionários seus.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.7. A execução completa do contrato só acontecerá quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da contratada alocados à execução do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, na classificação abaixo:

Fonte: xxxx, Programa de Trabalho: xxxxx, Elemento de Despesa: xxxxx, PI: xxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e neste Contrato.

6.2. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a à Administração da UniuV, para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para pagamento da despesa.

6.4. A UniuV reterá, cautelarmente, os valores das faturas devidas quando deixarem de ser pagos salários, demais verbas trabalhistas e rescisórias, previdência social e FGTS.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.7. O pagamento efetuado pela UniuV não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas -IRPJ,

6.8.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido -CSLL,



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social –COFINS, e

6.8.4. Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo 44 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1994;

6.8.5. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 114, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.9. A UniuV está autorizada a realizar os pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela contratada.

6.10. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria UniuV, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

6.11. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO

7.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto n.º 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2 de 30 de abril de 2008.

7.1.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas da contratação.

7.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.2. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

7.3.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

7.3.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base destes instrumentos.

7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.5. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

7.6. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional, o prazo dentro do qual poderá a contratada exercer seu direito à repactuação contratual será da data da homologação da Convenção ou Acordo Coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

7.6.1. Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

7.6.2. A contratada não fará jus a repactuação com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação de reajustamento contratual dentro de dois meses após a data de homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.

7.7. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado, o prazo para a contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual.

7.8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

7.8.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

7.8.2. As particularidades do contrato em vigência;

7.8.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

7.8.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

7.8.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

7.9. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.9.1. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.10.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 7.10.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,
- 7.10.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- I - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
- IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento da servidora ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA, inscrita no CPF sob n.º 493.316.559-91 e fiscalização do Assessor de Planejamento César Fernando Viganó, inscrito no CPF sob n.º 677.895.019-68, matrícula n.º 456, cabendo a estes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar os documentos pertinentes ao gestor;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- IV - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
- V - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação, conforme contrato;
- VI - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da prestação do serviço;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

VII - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

VIII - solicitar ao gestor de contrato a substituição dos empregados prestadores de serviço que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

IX - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à apuração das faltas ou defeitos observados.

9.3. Na fiscalização da execução do contrato, serão observados os seguintes aspectos:

9.3.1. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.3.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

9.3.3. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.3.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

9.3.5. A satisfação do público usuário.

9.4. Para fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, antes de cada pagamento, e a qualquer momento, sempre que necessário, o fiscal do contrato exigirá da contratada, nos casos de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

9.4.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

9.4.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.4.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

9.4.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados.

9.4.3. Protocolar, juntamente com o requerimento de pagamento de prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.4.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.4.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.4.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

9.4.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

9.4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.4. Entrega, quando solicitado pela contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

9.4.4.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da contratante;

9.4.4.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

9.4.4.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

9.4.4.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

9.4.4.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

9.4.5. Protocolar, juntamente com cada requerimento de pagamento, os seguintes documentos:

9.4.5.1. Cópia da folha de pagamento analítica do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

9.4.5.2. Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços;

9.4.5.3. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

9.4.5.4. Planilha de composição do faturamento do mês referente ao da prestação de serviço objeto do requerimento de pagamento, indicando relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, bem como a discriminação de quantitativos e preços unitários e totais;

9.4.5.5. Protocolar junto à Administração da UniuV a documentação abaixo relacionada, quando da rescisão de contrato de trabalho de qualquer dos empregados prestadores de serviço:

9.4.4.1. Termo(s) de rescisão do(s) contrato(s) de trabalho do(s) empregado(s) prestador(es) de serviço, devidamente homologado(s), quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.4.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes à(s) rescisão(ões) contratual(is);

9.4.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

9.4.4.4. Exame(s) médico(s) demissional(is) do(s) empregado(s) dispensado(s).



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

9.4.7. Entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

9.4.7.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

9.4.7.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

9.4.7.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

9.4.7.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.5. Quando da extinção ou rescisão do contrato, a Administração deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

9.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Secretaria da Receita Federal do Brasil; no caso de irregularidades quanto ao FGTS, os fiscais deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

9.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.8. É considerada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a UniuV, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.9. A fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local e a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando for comprovadamente vantajoso para a UniuV, desde que observados os seguintes requisitos:

10.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

10.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

10.1.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos de serviços continuados com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, quando:

10.2.1. a repactuação dos itens envolvendo a folha de salários for efetuada com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

10.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis fixos ou variáveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

10.3.1. O item aviso prévio trabalhado será zerado na primeira prorrogação do contrato, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

10.4. É vedada a prorrogação do contrato quando:

10.4.1. A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os efeitos.

10.4.2. A contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da avença, devendo a mesma vigorar pelo prazo de vigência do contrato.

11.2. A CONTRATADA optará por uma das modalidades elencadas no artigo 54, § 1º da Lei nº 8.444/93, quais sejam:

11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.2.2. Seguro-garantia;

11.2.3. Fiança-bancária.

11.3. Se a opção recair em Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal n.º 10.404/02 (Código Civil Brasileiro).

11.3.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.4. Os títulos oferecidos em caução não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente.

11.5. A garantia será devolvida após decorridos 30 (trinta) dias do recebimento definitivo ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à CONTRATADA.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

11.6. No caso de haver aditivos referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela CONTRATADA e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

11.7. Sem prejuízo de aplicação das sanções que lhe couberem, a UniuV recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

11.8. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independente da aplicação de outras sanções.

11.9. A garantia destina-se, qualquer que seja a modalidade escolhida, ao pagamento de:

11.9.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

11.9.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.10. No caso de apresentação de seguro-garantia, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo a UniuV e deve contemplar todas as situações elencadas no subitem anterior.

11.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei n.º 8.444/1993;

11.13. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.14. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

11.15. A garantia será renovada a cada prorrogação.

11.14. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.17. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o contratado obrigará-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela contratante.

11.18. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.18.1. Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das faturas correspondentes a 1(um) mês de serviços serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

11.18.2. A contratada autoriza a contratante, no momento da assinatura do contrato, a reter a garantia, caso as exigências acima não sejam cumpridas no prazo determinado, a garantia será retida.

11.19. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.20. A garantia não será executada nos seguintes casos:

11.20.1. caso fortuito ou força maior;

11.20.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.20.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

11.20.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

12.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

12.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento da garantia do objeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

12.1.4. multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação de garantia, até o limite de 2% (dois por cento);

12.1.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei n.º 8.444/1993.

12.1.5. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de falta de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

12.1.4. multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) por atraso no horário de trabalho de funcionário terceirizado, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

12.1.7. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento dos funcionários terceirizados, a ser calculada sobre o valor da parcela mensal do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

12.1.8. advertência;



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

- 12.1.9. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a UniuV, por até dois anos;
- 12.1.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.
- 12.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pela Administração da UniuV.
- 12.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
- 12.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a UniuV ou declaração de inidoneidade.
- 12.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a UniuV ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.444/1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.444/1993, acarreta as consequências previstas nos incisos III e IV do artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.
- 13.4. A contratação também poderá ser distratada, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 13.4.1. O distrato será precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado na imprensa oficial do Município de União da Vitória, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 41, Parágrafo único, da Lei 8.444/93.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

- 15.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória  
Centro Universitário de União da Vitória  
COMPRAS E LICITAÇÕES

princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

16.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

União da Vitória, XX de XX de 2017